



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.259/2011

Institui no calendário oficial do Município o "Dia Municipal da Capoeira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Juazeiro – Bahia o “Dia Municipal da Capoeira”.

Parágrafo único. O “Dia Municipal da Capoeira” será comemorado anualmente no dia 23 de novembro, com programação a ser definida pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 29 de dezembro de 2011.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município